

LEI Nº 338

- Autoriza venda em Hasta Pública de uma Rural Willys 1 959.--

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:--

Artº 1º -Fica o Senhor Prefeito Municipal de Pedro Leopoldo, autorizado a vender em hasta pública, a Rural Willys, modelo 1 959, cor azul, motor B 831 290, de propriedade do município;

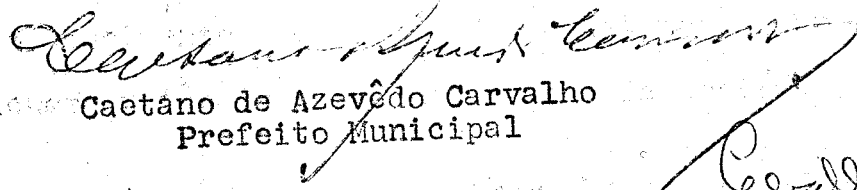
Artº 2º -O preço mínimo será o equivalente à avaliação que se fizer do veículo, por dois peritos no assunto, designados pelo Chefe do Executivo;

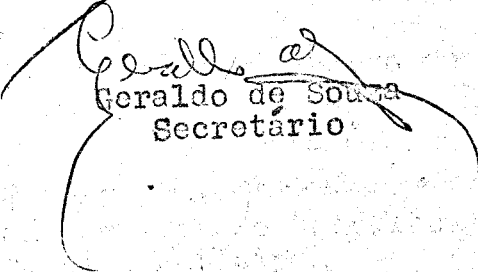
Artº 3º -O produto da alienação será incorporado como suplementação à dotação "Veículos Móveis e Utensílios";

Artº 4º -Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela contém.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, 15 de dezembro de 1 965.


Caetano de Azevedo Carvalho
Prefeito Municipal


Geraldo de Souza
Secretário